



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Declaração de Retificação n.º 9/2021/A

Sumário: Retifica o Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021.

Em virtude do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, ter sido publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2021, com inexatidões, pede-se que sejam introduzidas as seguintes retificações:

No artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, onde se lê:

«17 — Ao processo de seleção é aplicado, subsidiariamente, o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 10 de fevereiro.»

deve ler-se:

«17 — Ao processo de seleção é aplicado, subsidiariamente, o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.»

No artigo 79.º, na alteração à alínea *h*) do artigo 6.º, onde se lê:

«*h*) 50 % para aqueles cujos rendimentos mensais sejam superiores a 1,598 do IAS e inferiores ou iguais a 3,886 do IAS, no caso de pensionistas no caso de pensionista portador de deficiência.»

deve ler-se:

«*h*) 50 % para aqueles cujos rendimentos mensais sejam superiores a 1,598 do IAS e inferiores ou iguais a 3,886 do IAS, no caso de pensionista portador de deficiência.»

Na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, onde se lê:

«Até 2 500 000,00 € (dois milhões e quinhentos mil euros) o Vice-Presidente e a Secretária Regional das Obras Públicas;»

deve ler-se:

«Até 2 500 000,00 € (dois milhões e quinhentos mil euros) o Vice-Presidente e a Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações;»

Na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, onde se lê:

«Até 100 000,00 € (cem mil euros) os diretores regionais das obras públicas e da habitação;»

deve ler-se:

«Até 100 000,00 € (cem mil euros) os diretores regionais das obras públicas e dos transportes terrestres, e da habitação;»

Assembleia Legislativa, 18 de junho de 2021. — O Presidente da Assembleia Legislativa, *Luís Carlos Correia Garcia*.

114337132